



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS			Protocolo: PRC2106928240
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41108533585	CNPJ 32.282.308/0001-63	Arquivamento do Ato de Inscrição 19/12/2018	Início de Atividade 19/12/2018
Endereço Completo Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, Nº 287, SALA 03., Vila Santo Antônio-Maringá/PR- CEP87030-170			
Objeto Comércio atacadista e varejista de medicamentos, artigos médicos e ortopédicos, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, produtos odontológicos, cosméticos e produtos de perfumaria, produtos de higiene e conservação domiciliar, leite e laticínios, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças, aparelhos eletrônicos e comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.			
Capital R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 31/01/2019	Número 20190682140	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: JOSE DE BRITO Identidade: 42087700 Estado civil: CASADO(A)		CPF: 578.121.959-53 Regime de bens: Comunhão Parcial	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/05/2021, às 08:43:41 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código J3ABS3VV.



PRC2106928240





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS

LICENÇA SANITÁRIA

Nº: 3197/2020

Data da Vistoria

09/09/2020

Pessoa Jurídica / Pessoa Física

Razão Social : J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS

Endereço : Vereador Joaquim Pereira de Castro Nº : 287 Complemento : Sala 03

Bairro : Vila Santo Antônio

Cidade : Maringá - PR

CEP : 87030170

CNAES :

4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

4631-1/00 - Comércio atacadista de leite e laticínios

4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Responsáveis Técnicos

TANICLEAR ADRIELI SANTOS BRITO

Conselho Regional Nº

CRF 26612/PR

CNPJ / CPF

32.282.308/0001-63

Área Total

103,74 M2

Data de Validade

09/09/2022

Ramo de Atividade

Comércio atacadista e varejista de medicamentos, artigos médicos e ortopédicos, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, produtos odontológicos, cosméticos e produtos de perfumaria, produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, leite e laticínios, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, aparelhos eletrônicos e comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas e produtos de saneantes domissanitários.

Observações

LIBERADA A LICENÇA SANITÁRIA PARA O COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, INCLUINDO OS SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL.

A fixação desta licença em local visível ao consumidor/usuário é obrigatória.

A autenticidade desta Certidão DEVERÁ ser confirmada via internet no site  
[www.maringa.pr.gov.br/laudosnew/index.php](http://www.maringa.pr.gov.br/laudosnew/index.php)

Prefeitura do Município de Maringá  
Estado do Paraná

Código de controle PMM-20204546-X6TR  
Emitida em 22/09/2020 às 16:13:18  
Dados transmitidos de forma segura

## PROPOSTA COMERCIAL

A PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA  
ESTADO DO PARANA  
PREGÃO ELETRONICO N. 018/2021

## DADOS DA EMPRESA

Razão Social: <b>ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA</b>					
Nome Fantasia: <b>ELBER GELADEIRAS</b>					
CNPJ: <b>81.618.753/0001-67</b>		Inscrição Estadual: <b>251.939.529</b>		Inscrição Municipal: <b>1120</b>	
Endereço: <b>RUA PROGRESSO, N° 150</b>			Bairro: <b>CENTRO</b>	Município: <b>AGRÔNOMICA - SC</b>	CEP: <b>89188-000</b>
Telefones: <b>47 3542-3000</b>		<b>47 3542-3029</b>		E-mail: <b>coordenador@elbermedical.com.br</b>	
País: <b>BRASIL</b>		Agência: <b>0276-3</b>		Conta: <b>15553-5</b>	
Representante Legal: <b>DIEGO CRISTÓVÃO APARICIO</b>		CPF: <b>049.915.369-36</b>	RG: <b>4.171.614</b>	Estado Civil: <b>SOLTEIRO</b>	Nacionalidade: <b>BRASILEIRO</b>
Endereço: <b>RUA DOM BOSCO, N° 595, AP. 103, ED. ACAPULCO</b>			Bairro: <b>CENTRO</b>	Município: <b>RIO DO SUL - SC</b>	CEP: <b>89160-121</b>
Cargo: <b>COORDENADOR COMERCIAL</b>			Qualificação: <b>REPRESENTANTE LEGAL</b>		
Item	Descrição	Un	Qty	Valor Unitário	Valor Total
23	7838 - CÂMARA FRIA PARA TERMOLÁBEIS – <b>MARCA: ELBER. MODELO: CSV 280.</b> Equipamento desenvolvido especificamente para armazenamento de vacinas e medicamentos. Capacidade: 280 LITROS / 12.500 doses (5ml - ampolas). Sistema de comando digital micro processado com trabalho de °C a °C, ajustado de fábrica em °C com memória de máxima e mínima temperatura. Interior totalmente construído em aço inoxidável para longa vida útil do produto com sistema especial de 4 gavetas deslizantes construídas totalmente em aço inoxidável. Sistemas de alarmes de temperatura alta e baixa, falta de energia elétrica de rede comercial com exclusivo sistema de baterias recarregáveis para funcionamento da parte elétrica durante queda de energia. Isolamento térmico de alta densidade com no mínimo 70 mm nas paredes, para alta capacidade e armazenamento do produto interno. Sistema de emergência para falta de energia elétrica. Possibilita uma total controle e segurança dos produtos armazenados por longos	UN	01	R\$ 11.874,00	R\$ 11.874,00

**81.618.753/0001-67**  
ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO  
LTDA  
RUA PROGRESSO, 150  
CENTRO - CEP 89188-000  
AGRÔNOMICA - SC

[www.elbermedical.com.br](http://www.elbermedical.com.br)

períodos sem energia elétrica comercial. Sistema de discadora a distância para falta de energia elétrica comercial. Registrador gráfico de temperatura contínuo de 7 dias. Saída serial / data logger, para total controle dos produtos com acompanhamento através de gráficos por computador. Porta de vidro especial, podendo ser dupla ou tripla camada de vidros. Exterior construído em aço inoxidável. Gavetas ou prateleiras adicionais em aço inoxidável. Garantia contra defeitos de fábrica por 24 meses. Assistência Técnica do equipamento no Estado do Paraná. **REGISTRO ANVISA: 80698750002. GARANTIA DE 12 MESES.**

**VALOR TOTAL DO ITEM Nº 23 R\$ 11.874,00**

**(ONZE MIL E OTOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)**

### DECLARAÇÕES:

• Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste Edital, inclusive no seguinte:

- Os produtos são de primeira qualidade;
- Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma. Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital;

• Condições de pagamento: conforme Edital.

- Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos;
- A fornecer os produtos no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho;
- Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega;
- Que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e taxas assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

81.618.753/0001-67  
ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO  
LTDA

RUA PROGRESSO, 150  
CENTRO - AGRONÔMICA - CEP 89188-000  
AGRONÔMICA - SC

[www.elbermedical.com.br](http://www.elbermedical.com.br)

- Declaramos total conhecimento e concordância com os termos do Edital.
- **DECLARO**, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

**Agronômica/SC, 28 de maio de 2021.**

81.618.753/0001-67  
ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO  
LTDA  
RUA PROGRESSO, 150  
CENTRO - CEP 89188-000  
AGRONÔMICA - SC



**Diego Cristóvão Aparício**  
RG nº 4.171.614  
CPF nº 049.915.369-36  
Representante Legal  
Elber Indústria de Refrigeração Ltda  
CNPJ nº 81.618.753/0001-67

[www.elbermedical.com.br](http://www.elbermedical.com.br)



CLOVIS GAERTNER

PROTOCOLO : 6.876 - 02/07/2015

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS

e-mail: tabelionato1riodosul@gmail.com

Alameda Aristiliano Ramos, 106

Fone/Fax: (47) 3521-1267

89160-149 - RIO DO SUL - Santa Catarina

LIVRO Nº 185

FLS. Nº 075

PROCURAÇÃO bastante que faz ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA a DIEGO CRISTOVÃO APARICIO, na forma que segue:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze (02/07/2015), nesta cidade de Rio do Sul, sede de Comarca, Estado de Santa Catarina, neste cartório do 1º Ofício de Notas, perante mim Escrevente Substituta, compareceu como outorgante a empresa ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 81.618.753/0001-67, com sede na Rua Progresso, nº 150, Bairro Centro, na cidade de Agronômica, deste Estado, neste ato representada por seu sócio administrador ELOI BERTOLDI, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob número 458.415.359-00, portador da carteira de identidade nº 941.878, expedida pela SSP/SC em 13/12/2005, residente e domiciliado na Travessa Marcilio Dias, nº 41, apto 301, Bairro Jardim América, nesta cidade de Rio do Sul, identificado e qualificado como o próprio por mim Escrevente Substituta, pelos documentos apresentados, do que dou fé, e, que por este público instrumento nomeava e constituía seu bastante procurador DIEGO CRISTOVÃO APARICIO, brasileiro, casado, vendedor, inscrito no CPF sob número 049.915.369-36, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 033188877700, expedida pelo DETRAN/SC em 04/07/2014, onde consta o número da Carteira de Identidade 4.171.614 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Dom Bosco nº 595, apto 103, Bairro Centro, nesta cidade de Rio do Sul, a quem confere amplos e ilimitados poderes para representar a empresa outorgante em LICITAÇÕES PÚBLICAS, podendo apresentar documentos de identificação, documento de habilitações e propostas financeiras, lances, passar recibos, assinar contratos, rubricar documentos, apresentar impugnações e contestações, assinar lista de presença e atas, ter vista dos autos, enfim praticar todos os atos necessários e permitidos em direito, para o bom e fiel cumprimento deste mandato. Podendo substabelecer no todo ou em partes. (SOB MINUTA). Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que leu, aceitou e assina comigo, TATIANE SCHLEMPER PESSOA, Escrevente Substituta, que a digitei, conferi, subscrevo e assino. Emolumentos: R\$ 42,20 + R\$ 1,55 = R\$ 43,75 (DWZ16715 = R\$ 1,55).

Em testemunho da verdade. RIO DO SUL, 02 DE JULHO DE 2015

ELOI BERTOLDI Sócio Administrador

Tatiane Schlemper Pessoa Escrevente Substituta

1º TABELIÃO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTOS FONE/FAX: (47) 3521-1267 - AL. ARISTILIANO RAMOS, Nº 106 LOJA 1 - CENTRO - COMARCA DE RIO DO SUL/SC - BRASIL CEP: 89160-149 - EMAIL: TABELIONATO1RIODOSUL@GMAIL.COM CLOVIS GAERTNER TABELIÃO

- MARCELO GAERTNER TABELIÃO SUBSTITUTO ALANA GABRIELI SBORZ ESCRIVENTE SUBSTITUTA LUIZ CARLOS FERREIRA ESCRIVENTE SUBSTITUTO JAQUELINE MENDES DA SILVA ESCRIVENTE SUBSTITUTA TATIANE S. PESSOA NAVARA C. FERNANDES

Poder Judiciario Estado de Santa Catarina Selo Digital de Fiscalização Selo Normal DWZ16715-8KLZ Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Autenticação Digital Código: 62822206209787924328-1 Data: 22/06/2020 10:08:34 Valor Total do Ato: R\$ 4,56 Selo Digital Tipo Normal C: AKD13182-AXNV;



Cartório Azevêdo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti Titular



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/62822206209787924328

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
**FUNDADO EM 1888**  
**PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE**  
**JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **22/06/2020 10:10:51 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 62822206209787924328-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b36e43da993424071ac1145648249c62e77b074d4aa20028940e8ed0d73cbcebd8bd839e93906f66443d5e6148284f54c2073ffa77b5357a498057413bb09d3a



Presidência da República  
 Casa Civil  
 Medida Provisória Nº 2.200-2,  
 de 24 de agosto de 2001.



Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

## Detalhes do Produto

<b>Nome da Empresa</b>	ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA		
<b>CNPJ</b>	81.618.753/0001-67	<b>Autorização</b>	8.06.987-5
<b>Produto</b>	ELBER MEDICAL - LINHA DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, VACINAS, TERMOLÁBEIS, AMOSTRAS BIOLÓGICAS, MEDICAMENTOS, SANGUE, HEMOCOMPONENTES, HEMODERIVADOS, ÓRGÃOS E TECIDOS HUMANOS.		

## Modelo Produto Médico

CAB31

CAB41

CSM42

CSM57

CSV1000

CSV120

CSV1200

CSV150

CSV1500

CSV180

CSV200

CSV240

CSV280

CSV300

CSV360

CSV400

CSV420

CSV500

CSV560

CSV600

CSV700
CSV800
CTA145
CTS134
CTS150
CTS152
CTS260
CTS272
CTS30
CTS330
CTS340
CTS50

<b>Nome Técnico</b>	Refrigerador ou Freezer Laboratorial/Hospitalar
<b>Registro</b>	80698750002
<b>Processo</b>	25351.653537/2015-62
<b>Origem do Produto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>FABRICANTE: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA - BRASIL</li></ul>
<b>Classificação de Risco</b>	II - MEDIO RISCO
<b>Vencimento do Registro</b>	VIGENTE

[Voltar](#)

Seção 1  
Brasília - DF, segunda-feira, 31 de março de 2014

**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC NO  
15, DE 28 DE MARÇO DE 2014**

**Dispõe sobre os requisitos relativos à comprovação do cumprimento de Boas Práticas de Fabricação para fins de registro de Produtos para Saúde e dá outras providências.**

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso II, e §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria n.º 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e suas atualizações, tendo em vista o disposto nos incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulamentação da Agência, instituído por meio da Portaria n.º 422, de 16 de abril de 2008, em reunião realizada em 25 de março de 2014, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Esta Resolução define os requisitos relativos à comprovação do cumprimento de Boas Práticas de Fabricação – BPF necessários para fins de registro de produtos para saúde.

Art. 2º O protocolo do pedido de certificação de Boas Práticas de Fabricação será aceito para efeito de peticionamento, bem como início da análise nas petições de concessão de registro, revalidação de registro, alteração/inclusão de fabricante, todas relacionadas a produtos para saúde enquadrados nas classes de risco III e IV.

Seção 1

Brasília - DF, segunda-feira, 31 de março de 2014

Parágrafo único. O deferimento das solicitações de concessão de registro e alteração/inclusão de fabricante, conforme caput, fica condicionado à publicação de Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF válido emitido pela ANVISA e ao cumprimento dos demais requisitos para registro de produtos para saúde.

Art. 3º O art. 4º da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC no 39, de 14 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º .....

Parágrafo único. A concessão da certificação de que trata o caput deste artigo poderá ocorrer mediante apresentação de relatório de auditoria válido, emitido por organismo auditor terceiro, conforme programas específicos, ambos reconhecidos pela ANVISA”. (NR)

Art. 4º O art. 24 da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC no39, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24 .....

§1º O Certificado descreverá para cada linha de produção as respectivas classes de risco de produtos para as quais o estabelecimento encontra-se em conformidade com os requisitos preconizados pelas normas vigentes de Boas Práticas.

§2º A Anvisa não emitirá CBPF para produtos para saúde enquadrados nas classes I e II.” (NR)

Art. 5º O disposto nesta Resolução não isenta as empresas fabricantes e os importadores da obrigação de assegurar que os produtos para saúde por ela comercializados, independentemente de sua classe de risco, tenham sido fabricados e distribuídos com observância das normas de Boas Práticas de Fabricação aplicáveis editadas pela ANVISA.

Seção 1

Brasília - DF, segunda-feira, 31 de março de 2014

Art. 6º Ficam revogados a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC no. 25, de 21 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 96, de 22 de maio de 2009, Seção 1, pág. 48, o inciso VIII do art. 5º, § 2º do art. 8º e o inciso IV do art. 9º, da Instrução Normativa nº 13, de 22 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 203, de 23 de outubro de 2009, Seção 1, pág. 62.

Art. 7º Esta Resolução da Diretoria Colegiada entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

**BRTÜV**

TÜV NORD GROUP

# CERTIFICADO

A BRTÜV certifica que a empresa:

**ELBER**  
GELADEIRAS**ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**Rua Progresso ,150 – Centro  
89188-000 – Agrônômica – SC – Brasil

Implantou e utiliza um Sistema de Gestão da Qualidade para a seguinte área de aplicação:

**Projeto, desenvolvimento, fabricação, comercialização e assistência técnica de equipamentos de refrigeração para produtos para a saúde.**

O Sistema auditado está em conformidade com a norma:

**NBR ISO 13485:2016**

Maiores detalhes sobre a área de aplicação deste certificado e aplicabilidade dos requisitos da norma NBR ISO 13485:2016 podem ser obtidos junto à empresa certificada.

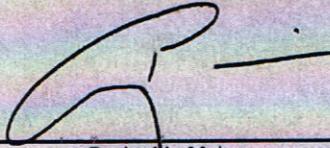
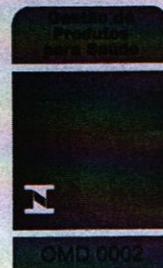
Válido de: 10/01/2019

Válido até: 12/01/2022

Certificação Inicial: 2016

Nº de Registro do Certificado: H-186

A validade deste certificado está sujeita ao atendimento satisfatório e contínuo pela empresa das condições estabelecidas no contrato de certificação. Este certificado permite o registro na relação de empresas certificadas do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade.

Barueri – SP, 10/01/2019  
Rev. 01  
Reginaldo Maia  
Diretor Presidente  
BRTÜV Avaliações de Qualidade Ltda.  
Al. Madeira, 222 - 3º Andar  
06454-010 - Barueri - SP - Brasil**TUV NORD**  
BRTÜVConfira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/62820802210401521243>

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 62820802210401521243-1  
Data: 08/02/2021 09:53:54  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALD09415-QW44;

CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>  
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular

TJPB



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/02/2021 15:29:07 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 62820802210401521243-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3cc5d844667790e4132913be72bfbfb1de84295282727caa2ca67e3ba6e89036575228c60937df518fe86d80cd0783abc  
2073ffa77b5357a498057413bb09d3a



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



**BRTÜV**

TÜV NORD GROUP

# CERTIFICADO

A BRTÜV certifica que a empresa:

**ELBER**  
GELADEIRAS**ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**Rua Progresso, 150 – Centro  
89188-000 – Agronômica – SC – BrasilImplantou e utiliza um Sistema de Gestão da Qualidade para  
a seguinte área de aplicação:**Projeto, desenvolvimento, fabricação, comercialização e  
assistência técnica de equipamentos de refrigeração e  
aquecimento.**

O Sistema auditado está em conformidade com a norma:

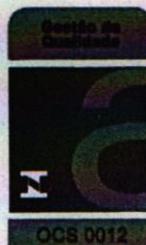
**NBR ISO 9001:2015**Maiores detalhes sobre a área de aplicação deste certificado e aplicabilidade dos requisitos da norma NBR ISO 9001:2015 podem ser obtidos junto à  
empresa certificada.

Válido de: 13/09/2018

Válido até: 12/09/2021

Certificação Inicial: 1998

Nº de Registro do Certificado: Q-01180

A validade deste certificado está sujeita ao atendimento satisfatório e contínuo pela empresa das condições estabelecidas no contrato de certificação.  
Este certificado permite o registro na relação de empresas certificadas do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade.Barueri – SP, 13/09/2018  
Rev. 02**TUV NORD**  
BRTÜV  
Reginaldo Maia  
Diretor Presidente  
BRTÜV Avaliações de Qualidade Ltda.  
Al. Madeira, 222 - 3º andar  
06454-010 - Barueri - SP - BrasilCARTÓRIO Autenticação Digital Código: 62821609208280737318-1  
Data: 16/09/2020 15:51:23  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKL83669-HLK0;Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/09/2020 16:23:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 62821609208280737318-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb3e2cf49cff3b1367d18f9be947ac9106fd6f11c6d1009a20913a4904da685d5c9e41a96df81d111cfe7ce025feaf756c2073ffa77b5357a498057413bb09d3a



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

## Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**

ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA

**CNPJ**

81.618.753/0001-67

**Endereço Completo**

RUA PROGRESSO 150 - CENTRO CEP: 89.188-000 - AGRONÔMICA/SC

**Telefone**

(47) -3542-3000

**Responsável Técnico**

ALEX SCARIOT

**Responsável Legal**

ELOI BERTOLDI

## Dados do Cadastro

**Cadastro N°**

8.06.987-5 (W3X47L857H29)

**Data do Cadastro**

06/12/2010

**Situação** Ativa**N° do Processo**

25351.522411/2010-89

**Cadastro**

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

**Atividades / Classes****Armazenar**

- Correlatos

**Distribuir**

- Correlatos

**Embalar**

- Correlatos

**Expedir**

- Correlatos

**Exportar**

- Correlatos

**Fabricar**

- Correlatos

## Importar

- Correlatos

### Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			

### Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			

[Voltar](#)

A PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA  
ESTADO DO PARANA  
PREGÃO ELETRONICO N. 018/2021

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, empresa brasileira, estabelecida em Agronômica/SC, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 81.618.753/0001-67, por seu representante legal que esta subscreve, para fins de direito, declara, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**Agronômica/SC, 28 de maio de 2021.**

**81.618.753/0001-67**

ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO  
LTDA

RUA PROGRESSO, 150  
CENTRO - CEP 89188-000  
AGRÔNOMICA - SC

  
**Diego Cristovão Aparicio**

**RG nº 4.171.614**

**CPF nº 049.915.369-36**

**Representante Legal**

**Elber Indústria de Refrigeração Ltda**

**CNPJ nº 81.618.753/0001-67**

[www.elbermedical.com.br](http://www.elbermedical.com.br)

A PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA  
ESTADO DO PARANA  
PREGÃO ELETRONICO N. 018/2021

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, empresa brasileira, estabelecida em Agronômica/SC, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 81.618.753/0001-67, por seu representante legal que esta subscreve, para fins de direito, declaro que tomou conhecimento do edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

**Agronômica/SC, 28 de maio de 2021.**

**81.618.753/0001-67**

ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO  
LTDA

RUA PROGRESSO, 150  
CENTRO - CEP 89188-000  
AGRÔNOMICA - SC

  
**Diego Cristóvão Aparício**

**RG nº 4.171.614**

**CPF nº 049.915.369-36**

**Representante Legal**

**Elber Indústria de Refrigeração Ltda**

**CNPJ nº 81.618.753/0001-67**

[www.elbermedical.com.br](http://www.elbermedical.com.br)

A PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA  
ESTADO DO PARANA  
PREGÃO ELETRONICO N. 018/2021

**DECLARAÇÃO**

ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, empresa brasileira, estabelecida em Agronômica/SC, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 81.618.753/0001-67, por seu representante legal que esta subscreve, para fins de direito, declara, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus Anexos.

Agronômica/SC, 28 de maio de 2021.

**81.618.753/0001-67**  
ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO  
LTDA  
RUA PROGRESSO, 150  
CENTRO - CEP 89188-000  
AGRÔNOMICA - SC

  
**Diego Cristóvão Aparicio**  
RG nº 4.171.614  
CPF nº 049.915.369-36  
Representante Legal  
Elber Indústria de Refrigeração Ltda  
CNPJ nº 81.618.753/0001-67

[www.elbermedical.com.br](http://www.elbermedical.com.br)



A PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA

ESTADO DO PARANA

PREGÃO ELETRONICO N. 018/2021

### DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, empresa brasileira, estabelecida em Agrônômica/SC, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 81.618.753/0001-67, por seu representante legal que esta subscreve, para fins de direito, declaro, para fins cumprimento do disposto na Súmula Vinculante 13/STF de 21 de agosto de 2008 e Decreto nº 7.203, de 2007, não possui em seus quadros sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial, ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."

Agrônômica/SC, 28 de maio de 2021.

Diego Cristóvão Aparício  
RG nº 4.171.614  
CPF nº 049.915.369-36  
Representante Legal  
Elber Indústria de Refrigeração Ltda  
CNPJ nº 81.618.753/0001-67

81.618.753/0001-67  
ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO  
LTDA  
RUA PROGRESSO, 150  
CENTRO - CEP 89188-000  
AGRONOMICA - SC

www.elbermedical.com.br

Rua Progresso Nº 150 - Centro - Agrônômica - CEP 89188-000 - (047) 3542-3000  
ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ 81.618.753/0001-67 - I.E. 251.939.529

A PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA  
ESTADO DO PARANA  
PREGÃO ELETRONICO N. 018/2021

**DECLARAÇÃO**

**ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, empresa brasileira, estabelecida em Agronômica/SC, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 81.618.753/0001-67, por seu representante legal que esta subscreve, para fins de direito, declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

**Agronômica/SC, 28 de maio de 2021.**

**81.618.753/0001-67**

ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO  
LTDA

RUA PROGRESSO, 150  
CENTRO - CEP 89188-000  
AGRONÔMICA - SC

  
**Diego Cristóvão Aparício**  
RG nº 4.171.614

CPF nº 049.915.369-36

Representante Legal

**Elber Indústria de Refrigeração Ltda**  
CNPJ nº 81.618.753/0001-67

[www.elbermedical.com.br](http://www.elbermedical.com.br)

A PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA  
ESTADO DO PARANA  
PREGÃO ELETRONICO N. 018/2021

**DECLARAÇÃO**

**ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, empresa brasileira, estabelecida em Agronômica/SC, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 81.618.753/0001-67, por seu representante legal que esta subscreve, para fins de direito, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Agronômica/SC, 28 de maio de 2021.**

**81.618.753/0001-67**  
ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO  
LTDA  
RUA PROGRESSO, 150  
CENTRO - CEP 89188-000  
AGRONÔMICA - SC

  
**Diego Cristóvão Aparício**  
RG nº 4.171.614  
CPF nº 049.915.369-36  
Representante Legal  
Elber Indústria de Refrigeração Ltda  
CNPJ nº 81.618.753/0001-67

[www.elbermedical.com.br](http://www.elbermedical.com.br)

**ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.**

CNPJ nº 81.618.753/0001-67  
NIRE 42201227104

**9ª Alteração do Contrato Social  
realizada em 20 de abril de 2019**

**ELOI BERTOLDI**, brasileiro, empresário, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 941.878, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/ME sob nº 458.415.359-00, residente e domiciliado na Rua Marcílio Dias, nº 41, ap. 301, bairro Jardim América, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89160-186;

**ESPÓLIO DE HEITOR BERTOLDI**, que se qualificava como brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 578.529-4 SSI/SC e inscrito no CPF/ME sob nº 292.675.019-68, neste ato representado pela inventariante **Mageli Bertoldi**, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na Cidade de Taió, Estado de Santa Catarina, na Rua Marcos Hosang, 51, CEP 89190-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.036.017 expedida pela SESP/SC e inscrita no CPF/ME sob nº 004.698.889-03, neste ato representada por seu procurador Eloi Bertoldi, já qualificado; e

**INDEL B S.p.A.**, pessoa jurídica de direito privado italiano, com sede em Sant'Agata Feltria, na Via Sarsinate, nº 27, 47866, Itália, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.743.957/0001-11, neste ato representada pelo seu bastante procurador Sr. **Bruno de Luca Zanatta**, brasileiro, solteiro, nascido em 21/03/1983, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 332.030, inscrito no CPF/ME sob o nº 007.542.839-33, com domicílio profissional na Alameda Santos, nº 905, 10º andar, bairro Cerqueira César, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01419-001;

na qualidade de únicos sócios detentores da totalidade de quotas representativas do capital social da **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Agronômica, Estado de Santa Catarina, na Rua Progresso, nº 150, Centro, CEP 89188-000, inscrita no CNPJ sob nº 81.618.753/0001-67, com seus ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42201227104, em sessão de 27 de dezembro de 1989 ("Sociedade"), decidiram realizar esta 9ª Alteração ao Contrato Social nos termos aqui discutidos, acordados e abaixo representados.

**I. DA ADMISSÃO DE SÓCIO POR HERANÇA**

1.1 Transfere-se a totalidade das 57.694 (cinquenta e sete mil, seiscentas e noventa e quatro) quotas, no valor de R\$ 57.694,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais) do sócio falecido **Heitor Bertoldi**, para a viúva meeira, ingressante na sociedade neste ato e data, Sra. **Mageli Bertoldi**, já qualificada, neste ato representada por seu procurador Eloi Bertoldi, já qualificado, conforme comprova a Escritura Pública de Inventário e Partilha de Heitor Bertoldi, lavrada em 17 de outubro de 2018, no 1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina – a qual assume todos os deveres e direitos sociais.

1.2. Em decorrência da deliberação acima, os sócios resolvem alterar a Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade que passa a vigorar com a seguinte nova redação:



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VctfExdvXM9DKLAEFjM0Iq8chavez=Ug8cwmshp\_-ckGf5CvulIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45841535900-ELOI BERTOLDI100754283933-BRUNO DE LUCA ZANATTA

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/62820106200723593136



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/05/2019

Certifico o Registro em 30/05/2019

Arquivamento 20196361770 Protocolo 196361770 de 29/05/2019 NIRE 42201227104

Nome da empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 495864121495262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 62820106200723593136-1  
Data: 01/06/2020 17:32:40  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Seio Digital Tipo Normal C: AKB85214-9XZH;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB





**“CLÁUSULA 5ª - O capital social é de R\$ 6.896.810,00 (seis milhões oitocentos e noventa e seis mil oitocentos e dez reais), dividido em 6.896.810 (seis milhões oitocentas e noventa e seis mil oitocentas e dez) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em direitos e moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:**

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
<b>ELOI BERTOLDI</b>	4.080.392	4.080.392,00	59,16%
<b>INDEL B S.p.A.</b>	2.758.724	2.758.724,00	40,00%
<b>MAGELI BERTOLDI</b>	57.694	57.694,00	0,84%
<b>Total</b>	<b>6.896.810</b>	<b>6.896.810,00</b>	<b>100%</b>

1.3. Ato contínuo, em decorrência da deliberação acima, os sócios resolvem alterar a Cláusula 26ª, parágrafo terceiro, do Contrato Social da Sociedade que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

**“Parágrafo Terceiro - O tribunal arbitral será formado por 3 (três) árbitros, a serem nomeados de acordo com as Regras. A sócia Indel B designará 1 (um) árbitro, e os sócios Eloi Bertoldi e Mageli Bertoldi designarão, em conjunto, 1 (um) árbitro. Os árbitros nomeados pelos sócios nomearão, em conjunto, o terceiro árbitro, que servirá como presidente do tribunal arbitral. Se qualquer dos sócios não nomear um árbitro ou os árbitros nomeados pelos sócios não nomearem o presidente dentro do prazo prescrito nas Regras, a Câmara fará essa nomeação.”**

## II. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Em razão das resoluções acima aprovadas, os sócios decidem de pleno e comum acordo consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

### CONTRATO SOCIAL DA ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA.

#### CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

**CLÁUSULA 1ª - A Sociedade gira sob a denominação social de ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA., com sede na Rua Progresso, nº 150, Centro, na cidade de Agrônômica, Estado de Santa Catarina, CEP 89188-000.**

**CLÁUSULA 2ª - A Sociedade poderá, a critério e por deliberação dos sócios que representem mais da metade do Capital Social, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.**

**Parágrafo único - Criada a filial, sucursal, agência, escritório ou departamento, os sócios farão inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis da sede e local onde funcionará o estabelecimento, indicando o seu respectivo endereço.**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/05/2019

Certifico o Registro em 30/05/2019

Arquivamento 20196361770 Protocolo 196361770 de 29/05/2019 NIRE 42201227104

Nome da empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 495864121495262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



**CARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 62820106200723593136-2  
Data: 01/06/2020 17:32:41  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKB85215-SS4E;



CNJ: 06.870-9

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular

JPB



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45841535900-ELOI BERTOLDI|100754283933-BRUNO DE LUCA ZANATTA



**CLÁUSULA 3ª** - A Sociedade tem por objeto social a indústria, comércio e prestação de serviços de reparação e instalação de equipamentos e aparelhos de refrigeração, auto elétricos, eletrodomésticos, eletrônicos e eletromecânicos, peças e componentes, material elétrico, importação e exportação.

**Parágrafo único** - A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do objeto social, ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

**CLÁUSULA 4ª** - A Sociedade iniciou suas atividades em 02/01/1990 e seu prazo de duração é indeterminado.

## CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

**CLÁUSULA 5ª** - O capital social é de R\$ 6.896.810,00 (seis milhões oitocentos e noventa e seis mil oitocentos e dez reais), dividido em 6.896.810 (seis milhões oitocentas e noventa e seis mil oitocentas e dez) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em direitos e moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
<b>ELOI BERTOLDI</b>	4.080.392	4.080.392,00	59,16%
<b>INDEL B S.p.A.</b>	2.758.724	2.758.724,00	40,00%
<b>MAGELI BERTOLDI</b>	57.694	57.694,00	0,84%
<b>Total</b>	<b>6.896.810</b>	<b>6.896.810,00</b>	<b>100%</b>

**Parágrafo 1º** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**Parágrafo 2º** - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**Parágrafo 3º** - Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

**Parágrafo 4º** - As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

**CLÁUSULA 6ª** - Os sócios são obrigados, na forma e prazo previstos, às contribuições estabelecidas no contrato social, e aquele que deixar de fazê-lo, nos 30 (trinta) dias seguintes ao da notificação pela Sociedade, responderá perante esta pelo dano emergente da mora, devendo pagar-lhe os juros legais, a atualização monetária fixada pelos índices oficiais aplicáveis e a multa de 2% (dois por cento) sobre a importância não integralizada (art. 106, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76).

**Parágrafo único** - Poderá, ainda, verificada a mora, a maioria dos demais sócios preferir, à indenização, a exclusão do sócio remisso, ou reduzir-lhe a quota ao montante já realizado. Em

[http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcFEtdvXN9DKLAEFjNOIlg8chave2=Ug8cswsph\\_-ckGjScvUIRA](http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcFEtdvXN9DKLAEFjNOIlg8chave2=Ug8cswsph_-ckGjScvUIRA)  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45841535900-ELOI BERTOLDI|00754283933-BRUNO DE LUCA ZANATTA

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/05/2019

Certifico o Registro em 30/05/2019

Arquivamento 20196361770 Protocolo 196361770 de 29/05/2019 NIRE 42201227104

Nome da empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 495864121495262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 62820106200723593136-3  
 Data: 01/06/2020 17:32:41  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKB85216-PFXP;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
 Titular

JJPB





ambos os casos, o Capital Social sofrerá a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

**CLÁUSULA 7ª** - O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios em instrumento próprio, observadas as disposições do Acordo de Quotistas da Sociedade.

**Parágrafo 1º** - O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil/declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação.

**Parágrafo 2º** - Nos casos de aumento do capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião.

**CLÁUSULA 8ª** - Os sócios poderão ceder e transferir livremente, entre si, as quotas que possuírem. Não poderão, porém, ceder e/ou transferir as suas quotas a terceiros, no todo ou em parte, sem antes cumpridas as exigências do Acordo de Quotistas da Sociedade.

### CAPÍTULO III DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS - REUNIÕES DE QUOTISTAS

**CLÁUSULA 9ª** - A Reunião Ordinária dos Quotistas poderá ser realizada dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a Diretoria, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo 1º** - A realização dos seguintes atos pela administração da Sociedade ou a sua aprovação em reunião de sócios ou alteração do contrato social, conforme o caso, dependem, necessariamente, de aprovação e/ou voto favorável da sócia Indel B S.p.A.:

- I** – Operações que afetam e/ou possam afetar, diretamente ou indiretamente, o capital social da Sociedade, por exemplo, o seu aumento, o valor nominal das quotas e a emissão de quaisquer títulos mobiliários ou conversíveis em participações societárias, incluindo a outorga de opções de compra de quotas;
- II** – Alterações do contrato social e, em termos mais gerais, qualquer operação de fusão, cisão, participação, transformação, liquidação, dissolução, admissão para processos de recuperação judicial ou extrajudicial, ou que tenha o resultado de mudar a estrutura societária da Sociedade;
- III** – Aprovação e alteração do orçamento e do plano de negócios da Sociedade, a ser aprovado até 31 de dezembro de cada exercício social;
- IV** – Designação dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal (em ambos os casos respeitando os termos do Acordo de Quotistas), do auditor bem como a determinação das respectivas remunerações e honorários (incluindo quaisquer planos de incentivos e/ou *stock option plan*);
- V** – Alteração ou revogação de planos de bônus e de instrumentos de incentivo em favor dos empregados e dos administradores;

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcFEXdxXMDKLAEPJMOI1g&chave2=Ug8cwwsph\_-ckGJ5CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45841535900-EL01 BERTOLDI100754283933-BRUNO DE LUCA ZANATTA

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntica a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://seidigital.libj.us.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/62820106200723593136



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/05/2019

Certifico o Registro em 30/05/2019

Arquivamento 20196361770 Protocolo 196361770 de 29/05/2019 NIRE 42201227104

Nome da empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 495864121495262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 62820106200723593136-4  
Data: 01/06/2020 17:32:41  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Seio Digital Tipo Normal C: AKB85217-J9HO;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Váber Azevêdo Miranda Cavalcanti  
Titular





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcFEExd\XM9DKLAEPJfM0lg&chave2=Ug8cmwspn\_-ckGj5CvUIRA  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45841535900-EL01 BERTOLDI|00/54283933-BRUNO DE LUCA ZAMATTA

**VI** – Compra e venda de participações societárias e interesses de qualquer tipo, acordos de investimento, participação nos lucros e celebração de acordos de *joint venture*, por parte da Sociedade;

**VII** – Transações com partes relacionadas, conforme definidas pelo princípio contábil *International Accounting Standard* - IAS nº 24;

**VIII** – Concessão de garantias de qualquer tipo ou natureza em favor de terceiros;

**IX** – Aprovação dos projetos de balanço, de situações econômicas e patrimoniais provisórias bem como de decisões relacionadas com a distribuição de lucros, provisões ou qualquer outro rendimento resultante das atividades operacionais da Sociedade;

**X** – Assunção de endividamento sob qualquer forma para montantes que excedam, em uma única operação ou durante um único exercício, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), reajustado anualmente *pro rata temporis* pelo IGP-M/FGV, permanecendo fora deste limite a assunção de endividamento destinado a suportar o capital de giro ou a compra de matérias-primas úteis para as atividades rotineiras da Sociedade;

**XI** – Compra e venda de bens móveis e imóveis por montantes que excedam, em uma única operação ou durante um único exercício, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), reajustado anualmente *pro rata temporis* pelo IGP-M/FGV;

**XII** – Investimentos ou desinvestimentos de qualquer tipo em montantes que excedam, em uma única operação ou durante um único exercício, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) reajustado anualmente *pro rata temporis* pelo IGP-M/FGV;

**XIII** – Celebração de compromissos diferentes dos referidos nos itens (X), (XI) e (XII) acima, em montantes que excedam, em uma única operação ou durante um único exercício, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) reajustado anualmente *pro rata temporis* pelo IGP-M/FGV; e

**XIV** – Atribuição de cargos de consultoria e profissionais para montantes que excedam, em uma única operação ou durante um único exercício, o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) reajustado anualmente *pro rata temporis* pelo IGP-M/FGV.

**Parágrafo 2º** - Não será realizada Reunião de Quotistas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

**CLÁUSULA 10ª** - A Reunião dos Quotistas instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número, com poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como, para tomar as resoluções que julgar necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade, sendo presidida e secretariada pelos sócios, terceiros e/ou administradores escolhidos pelos sócios representando a maioria do capital social.

**Parágrafo único** - É estabelecido quórum de deliberação, respeitadas as previsões do Parágrafo 1º da Cláusula 9ª:

- a) pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do Capital Social, para modificação do contrato social, aumento de capital social, incorporação, fusão, transformação e dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- b) pelos votos correspondentes, pelo menos, à maioria do Capital Social, para o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial; e



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 30/05/2019

Arquivamento 20196361770 Protocolo 196361770 de 29/05/2019 NIRE 42201227104

Nome da empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 495864121495262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

30/05/2019



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 62820106200723593136-5  
 Data: 01/06/2020 17:32:41  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKB85218-UOQX;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Váber Azevêdo Miranda Cavalcanti  
 Titular





c) pelos votos correspondentes, pelo menos, à maioria do Capital Social presente à Reunião, para quaisquer outras matérias para as quais a Lei ou o Contrato Social não exijam quórum maior de deliberação.

**CLÁUSULA 11** - A Reunião dos Quotistas será convocada pela administração, mediante aviso transmitido por carta registrada com aviso de recebimento ou telegrama com antecedência mínima de 08 (oito) dias, contendo local, data e hora de realização, bem como a Ordem do Dia. O referido aviso poderá ser dispensado, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação.

**Parágrafo 1º** - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio ou por advogado, mediante procuração com poderes específicos, independentemente de modificação do Contrato Social, que deverá ser arquivada na sede da Sociedade.

**Parágrafo 2º** - Será permitida a participação nas reuniões de sócios mediante teleconferência e/ou videoconferência e a manifestação de votos por meio de e-mail.

**Parágrafo 3º** - Dos trabalhos e deliberações tomadas na Reunião de Quotistas será lavrada, no Livro de Atas de Reuniões de Quotistas, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, podendo, a critério dos sócios, ser arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis da sede e local onde funcionará o estabelecimento.

**Parágrafo 4º** - Os livros sociais poderão assumir a forma de folhas digitadas, a serem posteriormente encadernados, hipótese em que cada livro terá no máximo 20 (vinte) folhas.

**Parágrafo 5º** - As deliberações tomadas de conformidade com a Lei e o Contrato Social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

#### CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA 12** - A Sociedade será administrada isoladamente pelo sócio **ELOI BERTOLDI**, anteriormente qualificado, na qualidade de Diretor, ficando dispensado de prestar caução.

**CLÁUSULA 13** - A Sociedade poderá, a qualquer momento, designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim.

**CLÁUSULA 14** - O Diretor terá amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, observado o quanto disposto na Cláusula 9ª acima.

**Parágrafo 1º** - No limite de suas atribuições, o Diretor poderá constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade para substituí-lo na prática dos atos de suas competências, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

[http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftEkdVXl9DKLAEpJW01g&chave2=Ug8cWwSph\\_-ckGj5CvU1RA](http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftEkdVXl9DKLAEpJW01g&chave2=Ug8cWwSph_-ckGj5CvU1RA)  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45841535900-ELOI BERTOLDI|00754283933-BRUNO DE LUCA ZMATTIA

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntica a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/05/2019

Certifico o Registro em 30/05/2019

Arquivamento 20196361770 Protocolo 196361770 de 29/05/2019 NIRE 42201227104

Nome da empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 495864121495262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 62820106200723593136-6  
 Data: 01/06/2020 17:32:41  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKB85219-CRR0;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

BeI. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
 Titular





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdvXMK9DKLAEPIJMOlgchavez=Ug8cmwspH\_-ckGf5CvUjRA  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45841535900-EL01 BERTOLDI100754283933-BRUNO DE LUCA ZAMATTA

**Parágrafo 2º** - O Diretor está autorizado a alienar e adquirir bens imóveis, bem como bens ligados à atividade da empresa, contratar com bancos e instituições de crédito, financiamentos e empréstimos, podendo, para tanto, dar em garantia hipotecária ou pignoratícia, os bens móveis ou imóveis da Sociedade, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos, nos termos do parágrafo seguinte, assumindo, em decorrência, em nome da Sociedade, todas as obrigações do contrato firmado, desde que respeitadas os quóruns exigidos pelas deliberações dos sócios, notadamente aqueles previstos na Cláusula 9ª acima.

**CLÁUSULA 15** - O Diretor receberá mensalmente, a título de pró-labore, a importância que for fixada, em Reunião dos Quotistas, por deliberação de sócios nos termos do inciso IV, Parágrafo 1º da Cláusula 9ª do Contrato Social.

**CLÁUSULA 16** - É vedado ao Diretor em nome da Sociedade, prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados pelo Diretor em benefício ou a favor da própria Sociedade, suas associadas, coligadas ou controladas, desde que mediante anuência prévia, expressa e por escrito dos sócios representando a totalidade do Capital Social.

**CLÁUSULA 17** - O prazo de gestão do Diretor é por tempo indeterminado, podendo ser destituído a qualquer tempo, por sócios representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.

#### CAPITULO V EXCLUSÃO DE SÓCIO

**CLÁUSULA 18** - A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócios representativa de 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.

**Parágrafo 1º** - A deliberação de exclusão deverá ser tomada em Reunião de Quotistas convocada especialmente para tal fim, sendo oportunizado ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.

**Parágrafo 2º** - Entende-se como Justa Causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a *affectio societatis*, a violação de Cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social, a superveniência de incapacidade moral, a falência ou insolvência civil e incompatibilidade com os demais sócios.

**Parágrafo 3º** - O sócio também poderá ser excluído nos termos da Cláusula 6ª, parágrafo único.

**Parágrafo 4º** - Existindo direitos e haveres, deverá ser aplicado ao sócio excluído às disposições previstas na Cláusula 21ª.

#### CAPÍTULO VI DA RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE QUALQUER DOS SÓCIOS

**CLÁUSULA 19** - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, falência, insolvência ou impedimento de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na Cláusula 21ª.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/05/2019

Certifico o Registro em 30/05/2019

Arquivamento 20196361770 Protocolo 196361770 de 29/05/2019 NIRE 42201227104

Nome da empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 495864121495262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 62820106200723593136-7  
 Data: 01/06/2020 17:32:41  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKB85220-V3CW;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
 Titular

JPB





**CLÁUSULA 20** - A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros necessários ingressarão na Sociedade, respeitando a partilha de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da partilha, optarem por não ingressar na Sociedade, efetuando-se a liquidação de suas quotas correspondentes e apurados seus haveres na forma disposta na Cláusula 21ª.

**Parágrafo 1º** - A regra prevista nesta Cláusula se aplica, apenas, aos herdeiros necessários, não abrangendo eventuais legatários beneficiados em testamentos, aos quais, obrigatoriamente, será aplicado o disposto na Cláusula 21ª para apuração dos haveres.

**CLÁUSULA 21** - Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido, serão apurados com base em balanço especialmente levantado para esse fim, pagável em até 100 (cem) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda, a contar do desligamento do sócio.

**Parágrafo 1º** - Os sócios remanescentes poderão, se assim o permitir a situação econômica financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no *caput* desta Cláusula, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido.

**Parágrafo 2º** - Somente é facultado aos sócios retirar-se da Sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião, nos casos em que forem dissidentes de modificação do contrato, fusão da Sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, e transformação, quando terão as suas quotas liquidadas, conforme o procedimento estipulado no *caput*.

## CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

**CLÁUSULA 22** - Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nas hipóteses previstas na Lei, ou por deliberação dos sócios que representem três quartos do Capital Social.

**Parágrafo 1º** - Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representem mais da metade do Capital Social. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

**Parágrafo 2º** - Na falta de pluralidade de sócios, o sócio que decidir permanecer na Sociedade, afastando a possibilidade de dissolução, deverá optar pela transformação da Sociedade passando do tipo jurídico "Limitada" para "Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI", obedecido o disposto no art. 980-A, do Código Civil e seus parágrafos.

## CAPÍTULO VIII EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/05/2019

Certifico o Registro em 30/05/2019

Arquivamento 20196361770 Protocolo 196361770 de 29/05/2019 NIRE 42201227104

Nome da empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 495864121495262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

[http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcFTEdxvXMKDLAEFjW0I8gchavez2=Ug8cwswph\\_-ckGj5CvU1RA](http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcFTEdxvXMKDLAEFjW0I8gchavez2=Ug8cwswph_-ckGj5CvU1RA)  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45841535900-EL01 BERTOLDI100754283933-BRUNO DE LUCA ZMATTIA

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: <https://selodigital.ipb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/62820106200723593136>



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 62820106200723593136-8  
 Data: 01/06/2020 17:32:41  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKB85221-X0JC;



CNJ: 06.870-0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<http://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
 Titular

JTB





**CLÁUSULA 23** - O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo os administradores, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro Público de Empresas Mercantis ou publicadas.

**Parágrafo 1º** - Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, 30% (trinta por cento) do remanescente será distribuído obrigatoriamente aos sócios, sendo que o restante terá a destinação que for atribuída pelos sócios, verificado o quórum de aprovação nos termos do inciso VI, do Parágrafo 1º da Cláusula 9ª, deste Contrato Social, em reunião que para tal finalidade deverão realizar. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua consequente redução, nos termos da lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente a participação social de cada um, podendo haver participação desproporcional, desde que aprovada por sócios representantes de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social da Sociedade.

**Parágrafo 2º** - A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

**Parágrafo 3º** - Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhes tocar em liquidação.

#### CAPÍTULO IX CONSELHO FISCAL

**CLÁUSULA 24** - O Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, será composto por 03 (três) membros efetivos e seus respectivos suplentes em igual número, sócios ou não, residentes no País e funcionará nos exercícios em que for instalado a pedido dos sócios e Reunião de Sócios, na forma da lei.

**Parágrafo único** - A remuneração do Conselho Fiscal será fixada pela Reunião de Sócios que o eleger, nos termos do inciso IV, do §1º da Cláusula 9ª do Contrato Social.

#### CAPÍTULO X ACORDO DE QUOTISTAS

**CLÁUSULA 25** - O Acordo de Quotistas celebrado em 06 de junho de 2017 ("Acordo de Quotistas"), devidamente arquivado na sede da Sociedade, no qual as condições de transferência de quotas, direito de preferência, exercício do direito de voto e outras obrigações estão estabelecidas, deverá sempre ser observado pela Sociedade, seus sócios e administradores.

#### CAPÍTULO XI RESOLUÇÃO DE CONFLITOS E CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

30/05/2019

Certifico o Registro em 30/05/2019

Arquivamento 20196361770 Protocolo 196361770 de 29/05/2019 NIRE 42201227104

Nome da empresa ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 495864121495262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VcftExdVXMKDLAEFjM0I8gchavez=Ug8cwsph\_-ckGf5CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 45841535900-EL01 BERTOLDI100754283933-BRUNO DE LUCA ZANATTA

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: <https://selodigital.ljpb.us.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/62820106200723593136>



**CARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 62820106200723593136-9  
Data: 01/06/2020 17:32:41  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKB85222-0MQM;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular

